

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME  
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69  
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08  
COL LINHA VITÓRIA, S/N - ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO -PR - CEP 84620-000

000101

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 30/2020

Processo nº 70/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA

CNPJ: 80.776.636/0001-69

Inscrição Estadual: 305.00328-08

Endereço: Col. Linha Vitória, s/n

Fone: (042) 9 8811-9550

Fax:

E-mail: olgafilipiak56@gmail.com

Banco nº: Bradesco

Agência nº: 6127

Conta-Corrente nº: 0000073-6

Representante e Cargo: Olga Elizabeth Bartmann Filipiak

Carteira de Identidade: 3.163.758-9

CPF nº: 404.911.299-04

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	UN	Quant. Item	Preço Un	Preço Total
1	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO MEDIDAS ESPECIAIS PODENDO SER EM: VIGA: 40 X 40 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO VIGA: 30 X 30 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO PRANCHAS 3" X 5" DE 3 A 15 MTS DE COMPRIMENTO. - AS MEDIDAS SÃO EXEMPLO PODENDO VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE.	M3	175,000	690,00	120.750,00
2	MADEIRA DE PINUS SERRADA - POR M3, PODENDO SER EM: TABUAS: 30125115 CM LARGURA 1" ESPESSURA X 3MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" -CAIBROS: 3X4" OU 4X4" -VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO (PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE). QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3.	M3	18,000	490,00	8.820,00
4	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO POR M3 PODENDO SER EM: - TABUAS: 30125115CM LARGURA 1" ESPESSURA X3MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO (PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE). QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3.	M3	20,000	550,00	11.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>140.570,00</b>

O Valor total da proposta R\$ 140.570,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e setenta reais)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Olga E B Filipiak

**PRAZO DE GARANTIA**

000102


A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**DECLARAMOS** que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais ao serviço a ser prestado, conforme edital de **Pregão Eletrônico N° 16/2020**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: 5 (dias)

Cruz Machado, 04 de junho de 2020

  
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK  
EMPRESÁRIA





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil** 004103

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME			Protocolo: PRC2002527122			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41202039971		CNPJ 80.776.638/0001-69		Data de Ato Constitutivo 17/06/1988	Início de Atividade 01/07/1988	
Endereço Completo Colônia LINHA VITÓRIA, Nº SN, ZONA RURAL - Cruz Machado/PR - CEP 84620-000						
Objeto Social SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.						
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK		404.911.299-04	R\$ 49.500,00	Sócio	S	
Nome GABRIELY MAJOLO (REPRESENTADA)		CPF/CNPJ 112.033.269-98	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome JONAS SAUL MAJOLO		CPF/CNPJ 042.597.749-80	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PAI/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato		
Nome OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK		404.911.299-04				
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos		Situação
Data 25/06/2014		20143255274		002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2020, às 16:12:28 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPLFAPAY.



PRC2002527122

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

CONTRATO SOCIAL 3.55.24 88 043288

000104

GENTIL FILIPIAK, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Linha Vitória, s/nº., Carteira de Identidade R.G. nº. 1.636.650, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF-MF. nº. 302 190 519-68, e LEONIR MIGUEL PASA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Av. Vitória, s/nº., carteira de Identidade Civil R.G./nº. 3.260.611-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF-MF nº. 511 471 819-34; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: ERVATEIRA ERVALANCIA LTDA. / SEDE E FORTO: Linha Vitória, s/nº. - Cruz Machado, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01-07-88. ATIVIDADE ECONÔMICA: Extração, Indústria e Comércio de Erva Mate, reflorestamento e comércio de cereais.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: CZ\$ 800.000,00 (oitocentos / mil cruzados) divididos em 800.000 quotas de CZ\$ 1,00 cada, as quais distribuídas: GENTIL FILIPIAK, CZ\$ 400.000,00 e LEONIR MIGUEL PASA, CZ\$ 400.000,00, integralizados em dinheiro neste / etc. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTES: GENTIL FILIPIAK E LEONIR MIGUEL PASA; USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente; PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de / comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fianças e / caução de favor. CAUSÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPRIMENTO: Os sócios declaram que não são e não serão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento / dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cruz Machado, 30 de maio de 1988

  
GENTIL FILIPIAK

  
LEONIR MIGUEL PASA

TESTEMUNHAS:

  
ELCIO LUIZ OTTO

  
PEDRO PINHEIRO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/06/88

Braun

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
G FILIPIAK & CIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69  
NIRE 412.0203997-1**

000105

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 404.911.299-04, portadora da carteira de identidade RG nº 3.163.658-9 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Vitória, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **GELCIR FILIPIAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 027.178.199-83, portador da carteira de identidade RG nº 7.616.981-0 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 757, fundos, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G FILIPIAK & CIA LTDA ME**, com sede na Col. Linha Vitória, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.776.636/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0203997-1 em 17/06/1988 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013773535 em 13/09/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **GABRIELY MAJOLO**, menor impúbere, brasileira, natural de Cruz Machado-PR, nascida em 04/03/2010, inscrita no CPF/MF sob nº 112.033.269-98, portadora da carteira de identidade civil nº 14.114.384-0/II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Concórdia, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000, representado por seu pai **JONAS SAUL MAJOLO**, brasileiro, cruz machado-PR, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 042.597.749-80, portador da carteira de identidade civil nº 8.586.908-6, residente e domiciliado, residente e domiciliado na Col. Linha Concórdia, SN, bairro Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao ingressante **GABRIELY MAJOLO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA : - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 24500 (vinte e quatro mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais) ao sócio **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK	99.00	49500	49.500,00
GABRIELY MAJOLO	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **G FILIPIAK & CIA LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de 16.10-2/01 SERRARIA COMERCIAL DE MADEIRA; 43.13-4/00

*Olga E B Filippiak* 05/06/2020

**Graziela Braun**  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 022.150.079-07

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**

**G FILIPIAK & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69**  
**NIRE 412.0203997-1**

000106

folha 2 de 5

OBRAS DE TERRAPLANAGEM; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ; , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: 16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **GELCIR FILIPIAK** passa a ser administrada por **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de alteração, os sócios consolidarem o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO**  
**MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 80.776.636/0001-69**  
**NIRE: 412.0203997-1**

1) **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 404.911.299-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.163.658-9 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Vitória, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **GABRIELY MAJOLO**, brasileira, solteira, nascida em 04/03/2010, menor impúbere, menor, inscrita no CPF/MF sob nº 112.033.269-98, portadora da carteira de identidade RG nº. 14.114.384-0 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Concorórdia, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JONAS**

*Olga E.B. Filipiak*

CONFERE COM O ORIGINAL

05/06/2020

*GB*

**Graziela Braun**

Auxiliar Administrativo

CPF: 022.150.079-07

*GB*

*GB*

*GB*

000107

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**G FILIPIAK & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69**  
**NIRE 412.0203997-1**

folha 3 de 5

**SAUL MAJOLO**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 042.597.749-80, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 8.586.908-6 II-PR, residente e domiciliado na Col. Linha Concórdia, SN, bairro Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**, com sede na Col. Linha Vitória, SN, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.776.636/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0203997-1 em 17/06/1988 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013773535 EM 13/09/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Col. Linha Vitória, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1988 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK	99.00	49500	49.500,00
GABRIELY MAJOLO	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.408/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente: judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Olga E. B. Filippiak*

CONFERE COM O ORIGINAL

05/06/2002

*CFB*

**Graziela Braun**

Auxiliar Administrativo

CPF: 022.150.079-07

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**

000108

**G FILIPIAK & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69**  
**NIRE 412.0203997-1**

folha 4 de 5

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assina, o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus

*Olga E. B. Filipiak*

05/06/2025

*GB*

**Graziela Braun**  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 022.150.079-07



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
G FILIPIAK & CIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69  
NIRE 412.0203997-1

000109

termos.

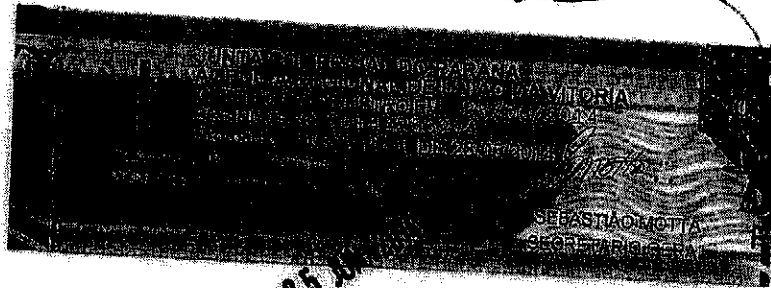
folha 5 de 5

União da Vitória -PR, 02 de maio de 2014

*Olga Elizabeth B Filippiak*  
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK

*Gelcir Filippiak*  
GELCIR FILIPIAK

*Gabriely Majolo*  
GABRIELY MAJOLO  
representado por seu pai Jonas Saul Majolo



*Sebastião Pacheco*  
Sebastião Pacheco  
R.G. 1.245.438-4 / PR

CONFERE COM O ORIGINAL

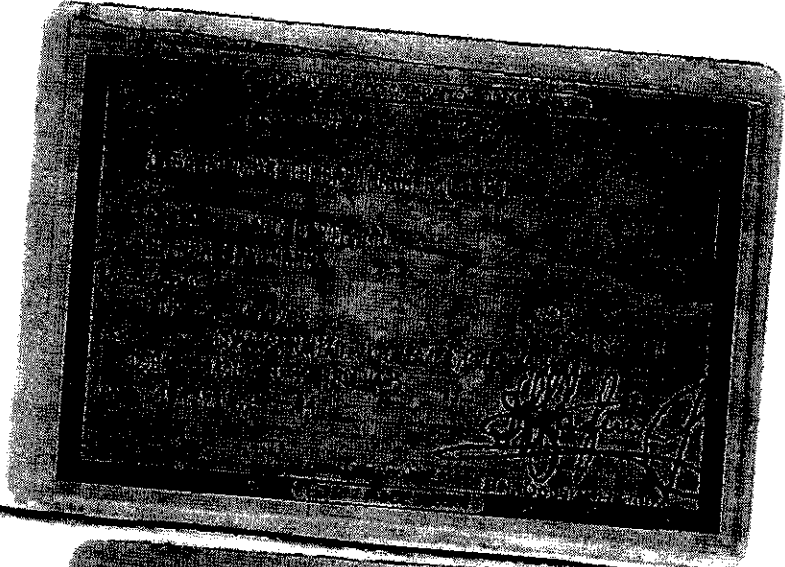
*05/05/2020*

*GB*  
Graziela Braun

Auxiliar Administrativo  
CPF: 022.150.079-07

*Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.*

0001



**CONFERE COM O ORIGINAL**

08/06/2020

Taynara Z. H.

**TAYNARA ZAI HOLLEN**

**Decreto N° 3221**

**Matricula 1655**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000111

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.776.636/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1988	
NOME EMPRESARIAL MADEIREIRA FILIPIAK LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G L MADEIREIRA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.19-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriale e comerciais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO COL LINHA VITORIA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****		
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		MUNICÍPIO CRUZ MACHADO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2020 às 13:44:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA**  
**CNPJ: 80.776.636/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:39:57 do dia 03/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2020.

Código de controle da certidão: **256B.DC88.1144.14FF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000113

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022023670-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.776.636/0001-69  
Nome: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

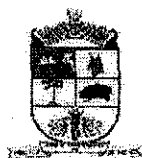
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000114

Data: 03/06/2020 13h42min



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
510	01/09/2020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME CNPJ: 80776636000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXXQ350H9GVH4B1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://PMCM.PR.GOV.BR>

Cruz Machado (PR), 03 de Junho de 2020

AVENIDA VITÓRIA, 251 - Centro  
Cruz Machado (PR) - CEP: 84620000 - Fone: 4235541222

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80.776.636/0001-69  
**Razão Social:** MADEIREIRA FILIPIAK LTDA ME  
**Endereço:** COL LINHA VITORIA SN / ZONA RURAL / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020

**Certificação Número:** 2020031003463023555661

Informação obtida em 03/06/2020 13:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.776.636/0001-69  
Certidão nº: 12923992/2020  
Expedição: 03/06/2020, às 13:43:42  
Validade: 29/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MADEIREIRA FILIPIAK LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.776.636/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 80.776.636/0001-69**  
**INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08**  
**COL LINHA VITÓRIA, S/N – ZONA RURAL**  
**CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO ACORDÃO 2745/2010 DO TCE-PR**

*Ao pregoeiro da* **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
*Pregão Eletrônico Nº 30/2020*

A empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **80.776.636/0001-69**, sediada na Col. Linha Vitória, s/nº, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, por intermédio de sua representante legal, a Sra **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.163.758-9 e do CPF nº 404.911.299-04 **DECLARA** sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, 04 de junho de 2020.

  
**OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**  
EMPRESÁRIA


MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME  
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69  
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08  
COL LINHA VITÓRIA, S/N - ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO - PR - CEP 84620-000

000118

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Pregão eletrônico Nº 30/2020

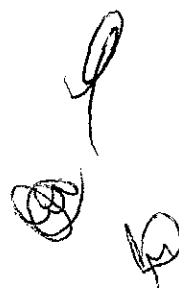
MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME inscrita no CNPJ nº 80.776.636/0001-69, por intermédio de sua representante legal Sra **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.163.758-9, inscrita no CPF nº 404.911.299-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz ( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Observação : em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

Cruz Machado, 04 de junho de 2020.

  
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK  
REPRESENTANTE LEGAL



MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME  
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69  
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08  
COL LINHA VITÓRIA, S/N - ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO -PR - CEP 84620-000

000119

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

*Ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Pregão eletrônico Nº 30/2020*

A empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME**, sediada na Col. Linha Vitória s/nº, zona rural, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, telefone 42-8811-9550, e-mail para contato [olgafilipiak56@gmail.com](mailto:olgafilipiak56@gmail.com), inscrita no CNPJ nº 80.776.636/0001-69 por intermédio de sua representante legal Sra **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.163.758-9, e no CPF nº 404.911.299-04, residente e domiciliada na Col. Linha Vitória, s/nº, declara sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 04 de junho de 2020.

  
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK  
REPRESENTANTE LEGAL



**MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 80.776.636/0001-69**  
**INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08**  
**COL LINHA VITÓRIA, S/N – ZONA RURAL**  
**CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000**

000120

**ANEXO V**

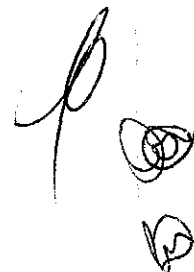
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

*Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Pregão eletrônico Nº 30/2020*

A empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 80.776.636/0001-69, sediada na Col. Linha Vitória, s/nº, zona rural, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, telefone 42-8811-9550, e-mail para contato [olgafilipiak56@gmail.com](mailto:olgafilipiak56@gmail.com), neste ato representada pela Sra **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.163.758-9, e do CPF nº 404.911.299-04, residente e domiciliada na Col. Linha Vitória, s/nº, zona rural, **DECLARA, SOB AS PENAS DA Lei**, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2020**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 04 de junho de 2020.

  
**OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 80.776.636/0001-69**  
**INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08**  
**COL LINHA VITÓRIA, S/N - ZONA RURAL**  
**CRUZ MACHADO -PR - CEP 84620-000**

000121

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

*Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Pregão eletrônico Nº 30/2020*

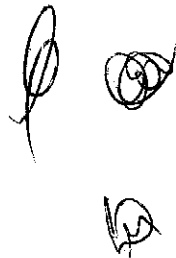
A empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 80.776.636/0001-69, por intermédio de sua representante legal Sra. **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, portadora do documento de Identidade sob nº 3.163.758-9, inscrita no CPF nº 404.911.299-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa **MICROEMPRESA**, ART 3º DA Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(observação: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 04 de junho de 2020.

  
**OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 80.776.636/0001-69**  
**INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08**  
**COL LINHA VITÓRIA, S/N – ZONA RURAL**  
**CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000**

000122

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**

Declaramos para os fins de direito , na qualidade de proponente do procedimento licitatório , sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**, instaurado pelo Município DE CRUZ MACHADO, que:

- A) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- B) Comprometemo-nos a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) Comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- D) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor , ao edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**, realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

Cruz Machado 03 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK  
EMPRESÁRIA



**MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 80.776.636/0001-69**  
**INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08**  
**COL LINHA VITÓRIA, S/N - ZONA RURAL**  
**CRUZ MACHADO -PR - CEP 84620-000**

000123


**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

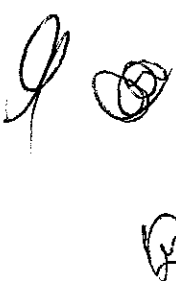
**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

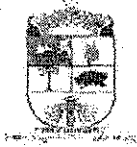
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**

O representante legal da empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Cruz Machado, 03 de junho de 2020.

  
**OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/11/2019 14h46min

Número	Validade
203	30/04/2020

000124

### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2019

Concedido a

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME CNPJ: 80.776.636/0001-69

Para estabelecer na

Linha VITÓRIA, S/N - Bairro ZONA RURAL - CEP: 84620000

Nome fantasia

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME

Atividade principal

SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

Horário de funcionamento

SEGUNDA A SÁBADO - COMÉRCIO EM GERAL E INDÚSTRIAS - \*SÁBADO ATÉ AS 12H\* LEI 1315/2011, ART. 62,

Econômico

Início da atividade

Código de controle

Aviso

241

01/07/1995

CWQQA5AMAJAK8UR0

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Leis Municipais nº 969/2005, Art. 202º, Lei nº 1315/2011, Art. 49º e Lei nº 1690/2019, Art. 2º.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 07 de Novembro de 2019

AVENIDA VITÓRIA, 251 - Centro  
Cruz Machado (PR) - CEP: 84620000 - Fone: 4235541222

Página: 1/1





Paraná  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
 Secretaria de Saúde e Ação Social

000125

## ALVARÁ SANITÁRIO 2019

Concedido à

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME

Nome fantasia

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME

Endereço

Linha VITÓRIA, S/N - Bairro ZONA RURAL - CEP: 84620000

CNPJ / CPF

80.776.636/0001-69

Atividade principal

SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

Econômico

241

Início da atividade

01/07/1995

Código de controle

CW2ODXW9RMZODVM0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

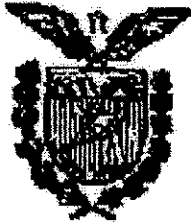
Fundamentação legal

Leis Municipais nº 969/2005, Art. 212º, Lei nº 1315/2011, Art. 51º e Lei nº 1690/2019, Art. 2º.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 07 de Novembro de 2019

AVENIDA VITÓRIA, 251 - Centro  
 Cruz Machado (PR) - CEP: 84620000 - Fone: 4235541222



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS**  
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431  
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

000126

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA, CNPJ N° 80.776.636/0001-69.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
 Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 03 de JUNHO de 2020.

Luciane Hoepfner  
 Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
 Comarca de União da Vitória - Paraná, Postador  
 Autenticado em 03/06/2020 às 14:05:00  
 Comarca de União da Vitória - Paraná - PR

Luciane Hoepfner  
 Portaria nº 028/2012  
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

UNião da Vitória, 03 de Junho de 2020  
 Luciane Hoepfner  
 Distribuidora Judicial Designada



Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número de Processo	15.448.625-2
Endereço do Empreendimento	152160-R1
Validade da Licença	10/11/2024

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo do expediente protocolado sob nº 15.448.625-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ nº: 00.778.636/0001-69  
 Nome/Razão Social: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA.  
 Inscrição Estadual: 3050032806  
 Logradouro e Número: LINHA VITÓRIA, SN, EMPRESA  
 Bairro: ZONA RURAL

Município/UF: Cruz Machado/PR  
 CEP: 84.620-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Ind. da madeira  
 Atividade Específica: Serraria, Fabricação de Cavacos de Madeira  
 Detalhes da Atividade: serraria com desdobramento de madeiras e picador - fabrica de cavacos  
 Coordenadas UTM (E-N): 453776.0 - 7122334.0  
 Carta Hidrográfica: Iguaçu  
 Logradouro e Número: LINHA VITÓRIA, SN, EMPRESA  
 Bairro: ZONA RURAL

Município/UF: Cruz Machado/PR  
 CEP: 84.620-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição: lenha de espécies nativas e exóticas	Quant/Dia: 0,50 t
toros de espécies nativas e exóticas	5,00 m3

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição: cavacos de madeiras (lenhas e resíduos serraria)	Quant/Dia: 2,45 t
madeira beneficiada (toros, assoalhos, rodapés, etc)	0,60 m3
madeira serrada (taboas, vigas, calços, ripas, etc)	2,25 m3

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem: Água	Tipo de Uso: Humano e Empreendimento	Vazão (m³/hora): 0,16	Nº Ocorrência: --	Coordenadas UTM (E-N): --
Rede Pública				

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem: Efluentes	Forma Tratamento: Fossé	Destino Final: Sumidouro	Vazão (m³/hora): 0,16	Nº Ocorrência: --	Coordenadas UTM (E-N): --
Efluente de esgoto sanitário					

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição: 030199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	Quant/Dia: 2.450,00 Kg	Destino Final: Utilização em caldeira
200199 - Plásticos	1,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs.: As informações das aneques 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com as leis (preparados pela Resolução CONAMA N.º 001/90).
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 957/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 6º, Inciso III da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 2º, inciso V da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, 01 de junho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observadas rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 14º da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 224/2007.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos contidos nos resíduos sólidos.
- Qualquer operação e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos nocivos, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde as mencionadas equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

- 14. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
- 15. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- 16. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso da água de chuva de acordo com requisitos estabelecidas pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecida pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

União de Vitória, 12 de Dezembro de 2018

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

PETERSON JAEGER  
 Engenheiro Responsável de Indústria e Mineração  
**Peterson Jaeger**  
 Engº Florestal CREA - PR 56.458/D  
 Chile Regional IAP/PR/VI

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME  
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69  
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08  
COL LINHA VITÓRIA, S/N – ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000

000129

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 30/2020

Processo nº 70/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA

CNPJ: 80.776.636/0001-69

Inscrição Estadual: 305.00328-08

Endereço: Col. Linha Vitória, s/n

Fone: (042) 9 8811-9550

Fax:

E-mail: olgafilipiak56@gmail.com

Banco nº: Bradesco

Agência nº: 6127

Conta-Corrente nº: 0000073-6

Representante e Cargo: Olga Elizabeth Bartmann Filipiak

Carteira de Identidade: 3.163.758-9

CPF nº: 404.911.299-04

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	UN	Quant. item	Preço Un	Preço Total
1	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO MEDIDAS ESPECIAIS PODENDO SER EM: VIGA: 40 X 40 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO VIGA: 30 X 30 CM DE 3 A 15 MTS COMPRIMENTO PRANCHAS 3" X 5" DE 3A 15 MTS DE COMPRIMENTO. - AS MEDIDAS SÃO EXEMPLO PODENDO VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE.	M3	175,000	550,00	96.250,00
2	MADEIRA DE PINUS SERRADA - POR M3, PODENDO SER EM: TABUAS: 30125115 CM LARGURA 1" ESPESSURA X 3MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO (PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE). QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3.	M3	18,000	390,00	7.020,00
4	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO POR M3 PODENDO SER EM: - TABUAS: 30125115CM LARGURA 1" ESPESSURA X3MTS COMPRIMENTO. - RIPAS: 1X3" - CAIBROS: 3X4" OU 4X4" - VIGAS: 3X4" OU 4X4" X 3 MTS COMPRIMENTO MEDIDAS EXEMPLO (PODEM VARIAR CONFORME PEDIDO/NECESSIDADE). QUANTIDADE A SER CALCULADA POR M3.	M3	20,000	340,00	6.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>110.070,00</b>

O Valor total da proposta R\$ 110.070,00 (cento e dez mil e setenta reais)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Olga E. B. Filipiak

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

000130

**DECLARAMOS** que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais ao serviço a ser prestado, conforme edital de Pregão Eletrônico N° 16/2020

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: 5 (dias)

Cruz Machado, 17 de junho de 2020

Olga E.B. Filipiak

OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK  
EMPRESÁRIA



